



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= L E I Nº 1.926/95 =

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO
DE CONCEIÇÃO DA BARRA(ES).

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - A elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 1996, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta e a execução obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º - A elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 1996 obedecerá as seguintes diretrizes gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

§ 1º - O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas.

§ 2º - As unidades orçamentárias projetarão as suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso.

§ 3º - As estimativas das receitas serão feitas considerando-se a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária.

§ 4º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa.

§ 5º - O pagamento do serviço da dívida e de encargos, terá prioridade sobre as ações de expansão.

§ 6º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultan

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

.... continuação da Lei Nº 1.926/95.

da receita resultante de imposto compreendida e proveniente de transferência na manutenção e desenvolvimento do ensino conforme determina o art. 212 da Constituição Federal.

§ 7º - Constará da Proposta Orçamentária, o produto das operações de crédito autorizada pelo Legislativo, com distinção específica e vinculadas ao Projeto.

§ 8º - As operações de crédito por antecipação de Receita que por ventura forem contratadas pelo Município serão totalmente liquidadas até o final do exercício financeiro.

Art. 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.900/94, somadas àquelas relacionadas no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser incluídos programas não alocados desde que financiados com recursos de outras esferas de Governo.

Art. 4º - Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pela inflação acumulada, divulgada pelo Governo Federal.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo e instituições privadas para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de agricultura, educação, cultura, saúde, assistência social, comunicação, indústria, comércio e serviços e transportes.

Art. 6º - As despesas com pessoal da administração, ficam limitadas a 65% (sessenta e cinco por cento) das receitas correntes, atendendo ao disposto no art. 38 do Ato das Disposições Transitórias.

§ 1º - Entendem-se como receitas correntes para efeito do presente artigo, somatório das receitas correntes da Administração Direta e das receitas correntes da Administração Indireta, proveniente de autarquias e fundações públicas excluídas as receitas oriundas de convênio.

§ 2º - O limite estabelecido para as despe-

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

... continuação da Lei nº 1.926/95.

estabelecidos para as despesas de pessoal de que trata este artigo, abrange os gastos da administração nas seguintes despesas:

- I - salários;
- II - obrigação patronais.

Art. 7º - O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa, conceder ajuda financeira, à título de auxílio subvenção, contribuição ou participação, até o limite de 2% (dois por cento) das receitas correntes a entidades que prestem serviços essenciais de assistência social, médica e educacional e de atividades culturais e desportivas para realização de eventos no Município, desde que estejam legalmente constituídas.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Aplicação, apresentado pela entidade beneficiada.

§ 2º - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar trinta dias do encerramento do exercício.

§ 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira as entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem as contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - O Orçamento anual obedecerá a Estrutura Organizacional aprovada por Lei, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município.

Art. 9º - Fica criada no Orçamento Anual para o exercício de 1996, a Reserva de Contingência destinada a abertura de Créditos Adicionais, Suplementares e Especiais.

Art. 10 - Fica vedada a utilização das Dotações Orçamentárias alocadas na Câmara Municipal, para abertura de Créditos Suplementares, Adicionais e/ou Especiais, através do Poder Executivo.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

continua.....



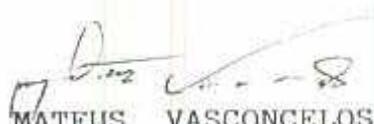
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

..... continuação da Lei nº 1.926/95.

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 17 de julho de 1995.


MATEUS VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 17 de julho de 1995.


MARCOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= A N E X O I =

A que se refere o artigo 3º da presente Lei das Diretrizes Orçamentárias - investimentos:

CÂMARA MUNICIPAL:

- 01 - Construção e ampliação do prédio para funcionamento da Câmara Municipal;
- 02 - aquisição de móveis e equipamentos para os órgãos da Câmara Municipal;
- 03 - Aquisição de computador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- 01 - Reforma e ampliação do Prédio da Sede da Prefeitura;
- 02 - Equipamentos para informatização dos órgãos da Prefeitura;
- 03 - Construção de prédios para funcionamento de postos telegráficos da Sede e Interior do Município;
- 04 - Construção de postos telefônicos na Sede e Interior do Município;
- 05 - Equipamentos e material permanente para funcionamento dos serviços administrativos;
- 06 - Construção do prédio para instalação da sub-prefeitura em Braço do Rio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- 01 - Construção, reforma e ampliação de salas de aula na Sede e Interior do Município;
- 02 - Aquisição de veículos para transporte de alunos;
- 03 - Construção de Unidades Escolares na Sede e Interior do Município;
- 04 - Aquisição de equipamentos destinados às unidades escolares do Município;
- 05 - Conclusão da escola de pesca;
- 06 - Construção e equipamentos de creches na Sede e Interior do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL:

- 01 - Construção e saneamento básico na Sede e Interior do Município;

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

.....continuação do Anexo I da Lei nº 1.926/95.

- 02 - Construção da rede de água pluvial na Sede e Interior do Município;
- 03 - Aquisição de área para loteamento a serem doados às pessoas carentes;
- 04 - Construção de postos de saúde na Sede e Interior do Município;
- 05 - Aquisição de equipamentos para os postos de saúde e hospital em Braço do Rio;
- 06 - Aquisição de Unidades Médico-odontológico volante para facilitar o atendimento em todo o Município;
- 07 - Construção e equipamento de asilos na Sede e Interior do Município;
- 08 - Construção e equipamento da casa do menino na Sede deste Município;
- 09 - Construção de postos de triagem e distribuição de alimentos à população carente da Sede e interior do Município;
- 10 - Construção de casas populares em sistema de mutirão para a população de baixa renda na sede e interior do Município;
- 11 - Construção de escolas para crianças excepcionais na sede e interior do Município;
- 12 - Construção de capelas mortuárias na Sede e interior do Município;
- 13 - Construção de rede de esgoto em Braço do Rio;
- 14 - Construção de rede de esgoto em Sayonara;
- 15 - Construção de rede de esgoto em Cobraice.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

- 01 - Conclusão do calçadão da orla marítima;
- 02 - Abertura de vias públicas e calçamento das ruas e avenidas da Sede e do interior do Município;
- 03 - Construção de Praças e Jardins na Sede e interior do Município;
- 04 - Aquisição de áreas para construção do novo cemitério na Sede;
- 05 - Construção do cemitério na Sede;
- 06 - Construção de abrigo de ônibus na Sede e interior do Município;
- 07 - Extensão de rede elétrica na sede e interior do Município;
- 08 - Asfaltamento de vias públicas na Sede e interior do Município;
- 09 - Aquisição de equipamento para coleta de lixo;
- 10 - Construção de ginásio de esportes no Braço do Rio;
- 11 - Reforma e ampliação do cemitério de Braço do Rio;

continuação.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

.....continuação do Anexo I da Lei nº 1.926/95.

- 12 - Construção do cemitério do Assentamento Pontal de Jundiá;
- 13 - Construção do cemitério do Assentamento Rio Preto;
- 14 - Construção do cemitério em Sayonara.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:

- 01 - Construção de 01 (um) galpão para funcionamento da área da Secretaria Municipal de Transportes;
- 02 - Aquisição de veículos e maquinários para o Município;
- 03 - Asfaltamento da Rodovia que liga a Sede à Vila de Itaúnas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

- 01 - Construção do matadouro na Sede e interior do Município;
- 02 - Construção de mercados municipais na Sede e interior do Município;
- 03 - Instalação de eletrificação rural no Município;
- 04 - Construção de farinheira no Assentamento Jundiá e no Assentamento Rio Preto.

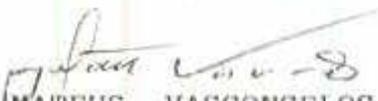
NÚCLEO REGIONAL DA LOCALIDADE DE BRAÇO DO RIO:

- 01 - Construção e equipamento para o Núcleo Regional de Braço do Rio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE:

- 01 - Instalação de banheiros públicos na orla marítima na Sede e Itaúnas;
- 02 - Conclusão da construção do muro de arrimo para combater a erosão da praia na Sede do Município;
- 03 - Construção de quadras poliesportiva na Sede e interior do Município;
- 04 - Construção do Estádio Municipal na Sede e interior do Município;
- 05 - Transformação da Serraria Pai João (atual área de Transportes em Centro Cultural);
- 06 - Iluminação das Dunas de Itaúnas.

Conceição da Barra(ES), em 17 de julho de 1995


MATEUS VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL